



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° PE3-2026-1

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de MUCURI-BA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA.

ID Licitacoes-e: [1092583 - \(www.licitacoes-e2.com.br\)](http://www.licitacoes-e2.com.br)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.256.965,15 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 03/06/2026 09h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11.	DOS RECURSOS	22
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE3/2026-1
(Processo Administrativo nº 167/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Petrobrás, nº. 258, Centro, Cidade de Mucuri-BA, CEP 45.930.000, através do Agente de Contratação o Srº. Alan Rodrigues Pereira – Matrícula nº 10.224, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2889 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de fevereiro de 2026, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública.

2.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V -Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Licitações do Banco do Brasil – licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 *Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação (de cada 01 dos lotes), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades admitidas na legislação, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.***

4.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do lote de interesse, como condição de participação no certame.

4.2.2 A garantia da proposta tem por finalidade assegurar o compromisso da licitante com a veracidade das informações prestadas, bem como com a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, caso venha a ser a vencedora.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Da garantia da proposta de preços:

4.16.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação de cada lote, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2021.

4.16.1.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no seguinte valor:

Lote 01 – R\$ 37.719,42 (Trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos);

Lote 02 – R\$ 24.850,23 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

4.16.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

4.16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A - títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.16.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Petrobrás, 258 - Centro, Mucuri-BA, CEP 45930-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

4.16.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

4.16.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

4.16.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

4.16.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.16.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

4.16.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.

4.16.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 4.16.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

4.16.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

4.16.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

4.16.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

4.16.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

4.16.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e valor total do lote;*

5.1.2 Marca;

5.1.3 *Fabricante;*

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,20% (dois décimas por cento)*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

8.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.3.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.2.1.1. A comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

8.3.2.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) Prestação de serviços de locação de veículos automotores (leves, médios ou pesados, conforme o lote em disputa).

8.3.2.1.3. A licitante deverá comprovar, por meio de pelo menos 01 (um) atestado em seu nome, o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando as seguintes condições mínimas:

- a) Comprovação de experiência na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de atestados de períodos diferentes para fins de tempo de execução;
- b) Comprovação de execução de contrato(s) contendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos constante no dimensionamento do lote pretendido. Tal exigência se mostra pertinente em virtude da necessidade de se comprovar capacidade de atendimento para a complexidade logística aplicada à dinâmica local. Tendo em vista que o processo em questão visa atender serviços básicos municipais dentro da saúde, educação, assistência social, fiscalização, serviços públicos entre outros. Certos serviços não podem ser interrompidos, sendo necessária expertise na execução do objeto proposto englobando gestão da frota locada, substituição imediata e atendimento continuado ininterrupto.

8.3.2.1.4. Regras Complementares para Habilitação Técnica:

Somatório de Atestados: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- a) **Matriz e Filial:** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b) **Legitimidade:** O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (cópia de contratos, endereços e contatos das contratantes).
- c) **Atividade Econômica:** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) **Estrutura de Apoio:** Apresentação de declaração de que o licitante possui ou instalará escritório/ponto de apoio em local definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- e) **Atestados Estrangeiros:** Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

quando acompanhados de tradução para o português, salvo inidoneidade comprovada.

8.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8.3.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo IV**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

8.3.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.4.2.2 As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

8.3.4.2.3 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

8.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

8.6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

8.6.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

8.7 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

8.8 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

8.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.11 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.2.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.3 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.3.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

10.5.2 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.3 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.2 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.3 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mucuri.ba.gov.br ou junto ao Departamento de licitações, através do e-mail: licitacao@mucuri.ba.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- 12.3.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.3.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.3.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.3.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.3.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.3.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.3.6 fraudar a licitação
- 12.3.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.3.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.3.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.3.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.3.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.4.2 advertência;
 - 12.4.3 multa;
 - 12.4.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.5.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.5.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.5.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.5.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.5.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.6.3 Para as infrações previstas nos itens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.
- 12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4 que justifiquem a imposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mucuri-BA.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e-mail da Departamento de Licitações e Contratos (licitacao@mucuri.ba.gov.br).

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<https://doem.org.br/ba/mucuri/editais>).

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.2 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.13.2.2 Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos.

14.13.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.13.4 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.13.5 ANEXO IV – Declarações exigidas.

Mucuri-BA, 07 de maio de 2026.


Pedro Alcino Lago dos Santos
Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública
Portaria nº 010/2025
Mat.: 17419

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE3-2026-1-SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Objeto:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12	R\$ 6.149,11	R\$73.789,32

33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CAPACIDADE MÍNIMA 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12	R\$ 6.947,50	R\$83.370,03
41	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12	R\$ 15.494,24	R\$185.930,91
42	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE	UND	1	12	R\$ 15.494,24	R\$185.930,91

	RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.					
43	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12	R\$ 15.494,24	R\$185.930,91
44	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12	R\$ 15.494,24	R\$185.930,91
Valor total lote 01 R\$						R\$3.771.942,12

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR 5.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12	R\$ 13.337,79	R\$160.053,51
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR 5.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12	R\$ 13.337,79	R\$160.053,51
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRUCK, COM MOTORISTA, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12	R\$ 13.118,72	R\$157.424,67
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRUCK, COM MOTORISTA, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12	R\$ 13.118,72	R\$157.424,67
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCIDICONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12	R\$ 12.257,08	R\$147.084,99
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCIDICONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12	R\$ 12.257,08	R\$147.084,99
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCIDICONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12	R\$ 12.257,08	R\$147.084,99
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCIDICONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12	R\$ 12.257,08	R\$147.084,99

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12	R\$ 12.257,08	R\$147.084,99
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12	R\$ 20.913,70	R\$250.964,46
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12	R\$ 20.913,70	R\$250.964,46
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL ETODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12	R\$ 25.529,70	R\$306.356,40
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL ETODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12	R\$ 25.529,70	R\$306.356,40
			Valor total lote 02 R\$			R\$2.485.023,03
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$6.256.965,15	

1.3. Fica designada a Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública como o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, incluindo a condução da licitação, a assinatura da Ata, o gerenciamento das solicitações de adesão por órgãos participantes e a fiscalização das condições pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.767/2024.

1.4. O objeto desta contratação tem por objetivo dar continuidade aos serviços públicos essenciais

de transportes, como o atendimento das necessidades administrativas deste poder executivo municipal, apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipais; transporte de documentos, transporte de pacientes de urgência e emergência para atendimento em outro município e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, limpeza de lotes e vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro para contenção, transporte de outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.7.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.7.2. Este Termo de Referência;

1.7.3. Documento de Formalização de Demanda;

1.7.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela é vantajosa, sendo que para atendimento das necessidades precípua da administração pública, demandaria a compra do bem, trazendo consigo sua manutenção, gestão operacional mais complexa (incluindo contratação de seguros, administração de multas, controles diversos), desmobilização do bem adquirido ao fim de sua vida útil. A contratação do serviço por outro lado, gera a otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas dos órgãos públicos, e conseqüentemente da população, pois possibilita sempre o uso de equipamentos revisados e que são substituídos imediatamente em caso de defeito ou sinistro.

2.2 O valor da locação, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos e seguros. A contratação adaptará a atual frota do município de Mucuri-BA às demandas existentes, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

2.3 A locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade o atendimento das necessidades administrativas deste poder executivo municipal, como o apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelos entes municipais; transporte de documentos, transporte de pacientes de urgência e emergência para atendimento em outro município e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, limpeza de lotes e vias públicas, retirada de entulhos, transporte de aterro para contenção, transporte de outros

materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de aquisições.

2.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.4.1. Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do lote de interesse, como condição de participação no certame.

2.4.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar o compromisso da licitante com a veracidade das informações prestadas, bem como com a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, caso venha a ser a vencedora.

2.4.3. A garantia deverá ser apresentada no momento da entrega da proposta, e poderá ser prestada por qualquer uma das seguintes modalidades, a critério da licitante:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1 Para a execução dos serviços acima descritos necessários se faz o emprego de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do contrato, obedecer às especificações de cada modelo descrito na planilha supra mencionada.

4.1.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados, em bom estado de conservação, limpos, com toda a forração interna, inclusive de poltronas, em perfeito estado, sem rasgos ou quaisquer outros danos, cintos de segurança em número igual lotação, pintura em bom estado e aparelhado com todas as suas peças e equipamentos, em especial aquelas de exigência obrigatória pelo Código Brasileiro de Trânsito, tais como lanternas, setas, macaco, extintores, pneus em bom estado de conservação inclusive sobressalentes, triângulo, etc.

4.1.3 A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis

de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Município nas locações sem motorista.

4.1.4 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.1.5 Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio da prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, macaco, chave de roda, cintos, extintor de incêndio, etc.) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

4.1.6 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

4.1.7 Todos os veículos a serem locados deverão estar com a documentação em dia;

4.1.8 A CONTRATADA, no ato da entrega no pátio da prefeitura dos veículos a serem locados, deverão fornecer cópias do documento, bem como CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO/SUBLOCAÇÃO caso o veículo não esteja em nome da empresa;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.4. PREPOSTO

5.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.4.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa encarregado da operação e da execução do objeto durante todo o período da contratação.

5.4.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme facultado pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

6.2. Os contratos terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos.

6.3. Os contratos poderão ser assinados no último dia de validade da ATA e, a partir daí, ter sua própria vida de 12 meses (ou mais), independentemente da expiração da ATA.

6.4. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) **não obriga a Administração Municipal à contratação** do objeto, sendo que o registro gera apenas uma expectativa de direito ao fornecedor. Fica facultada à Administração a realização de licitação específica para a locação de veículos aqui prevista, sem que caiba ao detentor da ata qualquer direito à indenização, respeitada, contudo, a preferência do detentor do preço registrado em igualdade de condições.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da prefeitura, sendo que esta terá livre acesso aos serviços contratados e decidirá sobre a qualidade e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

7.2.2. Durante a execução do objeto, fase de medição mensal, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.2.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em

relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

7.2.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.2.10. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.2.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.2.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.2.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.3.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.3.5. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.3.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

7.3.8. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. GESTOR DO CONTRATO

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

8.1.2. Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

8.1.3. Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

8.1.4. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;

8.1.5. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.1.6. A guarda e o abastecimento dos veículos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer

prejuízo/paralisação para os serviços;

9.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

9.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc) e deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e deverá acompanhar essas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.

9.1.4. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço.

9.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9.1.6. A CONTRATADA deverá substituir o veículo por um outro de mesmo modelo, categoria e descrição conforme contrato, caso seja notificado a contar da data da entrega.

9.1.7. Será permitida a subcontratação do objeto do contrato até o limite Máximo de 80% (oitenta por cento), desde que expressamente autorizada pelo Município, sendo vedada a subcontratação total, conforme apresentado no item 6.1. do estudo técnico preliminar.

9.1.7.1. A presente contratação, regida pela Lei nº 14.133/2021, estabelece a possibilidade de subcontratação de até 80% do objeto. Tal medida, embora superior aos percentuais usuais de mercado, fundamenta-se nas particularidades logísticas e socioeconômicas do Município de Mucuri/BA e encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa e na ampla competitividade conforme apresentado de maneira detalhada no item **‘1.5.1. Da Subcontratação’** do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este processo.

9.1.8. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

9.1.9. A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;

9.1.10. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto do eventual contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.11. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais

prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

9.1.12. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

9.1.13. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

9.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O MUNICÍPIO poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço;

9.1.15. Manter os veículos, em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança;

9.1.16. Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;

9.1.17. Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos;

9.1.18. Em caso de quebra ou qualquer sinistro, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

9.1.19. Quanto a cobertura securitária a CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Mucuri de qualquer compromisso indenizatório;

9.1.20. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;

9.1.21. A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. À critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;

9.1.22. A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.23. A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento dos veículos que apresentarem quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos que foram reparados.

9.1.24. MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam

praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

10. DO SEGURO E MANUTENÇÃO

10.1. O licitante vencedor do certame será o responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição dos veículos em caso de pane ou sinistro e deve manter um seguro total, atrelando o custo da franquia para a contratada quando o condutor fizer parte do seu quadro de funcionários e para a contratante caso o condutor do veículo seja atrelado ao quadro do município, com cobertura de colisões, furto, roubo, incêndio, vandalismo, seguro contra terceiros com indenização mínima de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para danos morais, dentre outros que, porventura, existam.

10.2. Conforme art. 186 do Código Civil Brasileiro, “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”, sendo assim, em caso de mau uso, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, o município, nessa questão, deverá arcar com as expensas que forem causadas pelos seus servidores, analisando o caso concreto e tempestivamente elucidando os imbróglis passíveis do acordo administrativo futuro, desde que o fato não decorra de condição apresentada em dera causa a contratada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. As etapas serão consideradas concluídas ao último dia do mês competência. Sendo medidos os serviços realizados no período do mês em questão conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.1.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.8. O fiscal técnico do contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.1.9. O fiscal administrativo quando houver deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.1.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

12.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.1.16. O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Mês que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços e os serviços serão medidos mensalmente conforme planilha da contratação.

12.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. CESSÃO DE CRÉDITO

12.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

12.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

14.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

14.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

15.2. A comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) Prestação de serviços de locação de veículos automotores (leves, médios ou pesados, conforme o lote em disputa).

15.4. A licitante deverá comprovar, por meio de pelo menos 01 (um) atestado em seu nome, o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando as seguintes condições mínimas:

- a) Comprovação de experiência na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de atestados de períodos diferentes para fins de tempo de execução;
- b) Comprovação de execução de contrato(s) contendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos constante no dimensionamento do lote pretendido. Tal exigência se mostra pertinente em virtude da necessidade de se comprovar capacidade de atendimento par a acomplexidade logística aplicada à dinâmica local. Tendo em vista que o processo em questão visa atender serviços básicos municipais dentro da saúde, educação, assistência social, fiscalização, serviços públicos entre outros. Certos serviços não podem ser interrompidos, sendo necessária expertise na execução do objeto proposto englobando gestão da frota locada, substituição imediata e atendimento continuado ininterrupto.

15.5. Regras Complementares para Habilitação Técnica:

Somatório de Atestados: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, conforme item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- a) **Matriz e Filial:** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b) **Legitimidade:** O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados (cópia de contratos, endereços e contatos das contratantes). **Atividade Econômica:** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) **Estrutura de Apoio:** Apresentação de declaração de que o licitante possui ou instalará escritório/ponto de apoio em local definido pela Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

- d) **Atestados Estrangeiros:** Serão aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo inidoneidade comprovada.
- e) **Consórcios:** Será admitida a apresentação de certidões ou atestados emitidos em favor de consórcio, observados os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para os serviços acima referenciados, foi realizada pesquisa através de cotação de mercado e consulta no banco de preços.

16.2. Para a contratação em tela a Pesquisa de Preço final foi baseada em cotações de mercado junto à empresas do ramo. Valor total estimado para dos serviços no valor de R\$ 6.256.965,15 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) para o ano de 2026.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucuri-Bahia, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

Mucuri-BA, 30 de março de 2026.

Pedro Alcino Lago dos Santos

Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública
Portaria nº 010/2025

PE3-2026-1-SRP

APÊNDICE I AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública

SECRETÁRIO: Pedro Alcino Lago dos Santos

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. **Evanilson Alves Lima** - Matrícula 8423 – Diretor de Departamento
2. **Rogério Silva Farias** - Matrícula: 17474 – Diretor de Departamento
3. **Rogério Ribeiro dos Santos** - Matrícula: 17426 – Diretor de Departamento

1. INTRODUÇÃO

Em atenção aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/2021, nº 2631/21 que dispõe sobre Cotação de Preço e nº 2768/24 que regulamenta fiscais de contratos, editamos esse documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para subsidiar a futura contratação, visando caracterizar o interesse público sobre o problema envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade.

1.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fica designada a **Secretaria Municipal de Transporte, Limpeza e Iluminação Pública** como o **Órgão Gerenciador** do presente Registro de Preços. Caberá a esta unidade a coordenação do planejamento da demanda, a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente e o controle das solicitações de serviço efetuadas pelos órgãos participantes. A gestão centralizada visa assegurar o cumprimento uniforme das obrigações da futura detentora da ata, especialmente quanto à manutenção e substituição dos veículos em conformidade com os padrões de eficiência e segurança estabelecidos.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aumento da Demanda: O município enfrenta um aumento significativo na demanda por serviços públicos, que requerem deslocamentos frequentes e ágeis. A locação de veículos permitirá que as secretarias atendam a essa demanda de forma eficiente.

Extensão Territorial: A grande extensão do município dificulta o acesso a algumas áreas, tornando a locação de veículos uma solução prática para garantir que todos os serviços sejam prestados de maneira equitativa e eficaz.

Falta de Frota Própria: A frota de veículos do município é insuficiente para atender às necessidades atuais, e a locação de veículos sem regime de serviços contínuos apresenta como a alternativa mais rápida e eficaz para suprir essa lacuna.

Agilidade na Resposta: A locação de veículos permite uma resposta adequada às demandas rotineiras do município, evitando atrasos que poderiam comprometer a execução de serviços essenciais.

2.1. JUSTIFICATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela conveniência de a Administração Municipal dispor de uma frota de veículos leves, médios e pesados para atender às demandas de diversas Secretarias Municipais (Órgãos Participantes), cujas necessidades de deslocamento são frequentes, mas nem sempre quantificáveis de forma imediata em sua totalidade.

O SRP permite a seleção da proposta mais vantajosa por meio de um único certame, garantindo a flexibilidade operacional necessária para que cada secretaria solicite a locação apenas conforme a demanda real, sem a obrigatoriedade de contratação total do quantitativo registrado.

Tal modelo otimiza o planejamento orçamentário e evita a ociosidade de recursos, estando em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 2767/2024.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no plano de contratações anual, estando em conformidade com o planejamento da Administração.

A Contratação em tela tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabelecido no art.16 da Lei Complementar 101/2000 de 05 de maio de 2000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a disponibilização de veículos automotores leves, médios e pesados, em regime de locação, visando atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Mucuri, garantindo a continuidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

A solução a ser contratada deverá contemplar frota diversificada, compatível com as necessidades institucionais, abrangendo veículos em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Os veículos deverão possuir idade máxima compatível com as práticas de mercado e com padrões de eficiência, segurança e redução de custos de manutenção, devendo estar em adequado estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da Contratada, de forma a assegurar disponibilidade contínua e minimizar riscos de paralisação dos serviços públicos.

A Contratada deverá garantir a substituição imediata dos veículos em caso de falhas mecânicas, sinistros ou indisponibilidade, assegurando a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

A solução deverá incluir, conforme a necessidade da Administração, serviços agregados como seguro total (com cobertura contra danos materiais, corporais, roubo, furto e terceiros), assistência 24 horas, bem como eventuais custos com licenciamento, emplacamento e tributos, os quais deverão estar integralmente sob responsabilidade da Contratada.

Deverá ser assegurado que os veículos atendam às normas ambientais vigentes, com observância aos limites de emissão de poluentes e ruídos, contribuindo para a sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental aplicável.

A gestão da frota deverá permitir adequado controle operacional, podendo incluir relatórios gerenciais, acompanhamento de utilização, quilometragem e desempenho, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

A Contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística capaz de atender prontamente às demandas do Município, incluindo suporte técnico, atendimento ágil e canais eficientes de comunicação para resolução de ocorrências.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com níveis de qualidade compatíveis com a relevância das atividades desempenhadas pelo Município, observando princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e qualificação técnica, econômica, fiscal e trabalhista previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo capacidade para execução do objeto contratual.

A Contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento dos veículos, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Deverá ainda prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante, bem como corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, assegurando o pleno atendimento às condições pactuadas.

Por fim, a solução contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo normas de trânsito, ambientais e administrativas, garantindo a legalidade, eficiência e transparência na execução dos serviços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os itens objetos desta contratação são relacionados na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MÊS
LOTE 01	VÉICULOS LEVES E MÉDIOS	UNID.	QUANT	MÊS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO	UND	1	12

	NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.			
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO,	UND	1	12

	EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.			
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12

24	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
29	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO	UND	1	12

	NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.			
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER E MOTOR, TRANSMISSÃO COM CÂMBIO MECÂNICO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SEGURO. A PARTIR DO ANO 2016.	UND	1	12
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CAPACIDADE MÍNIMA 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
36	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
37	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
38	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12
40	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DE 2020.	UND	1	12

41	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12
42	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12
43	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12
44	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, PARA SUPORTE BÁSICO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE RISCO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PRÉ HOSPITALARES E/OU TRANSPORTE INTERHOSPITALAR. SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO INCLUSA PELA CONTRATADA. ANO/MODELO A PARTIR DO ANO 2020.	UND	1	12
LOTE 02	VEÍCULOS PESADOS	UNID.	QUANT	MÊS
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR 5.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR 5.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRUCK, COM MOTORISTA, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRUCK, COM MOTORISTA, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 11.500 KILOGRAMAS.	UND	1	12
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 14 A 19, AR-CONCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM.	UND	1	12

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL ETODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEICULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL ETODOS OS ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO - CNT) E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	UND	1	12

5.1. Secretarias participantes e definição dos quantitativos

Os veículos que integram a planilha serão utilizados para atender as demandas das secretarias municipais do município de Mucuri, sendo:

- Secretaria Municipal de Saúde: será atendida com 13 dos 57 veículos;
- Secretaria Municipal de Educação: será atendida com 13 dos 57 veículos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Será atendida com 6 dos 57 veículos;
- Secretaria Municipal de Administração: que responderá por todos os outros departamentos e secretarias do município, sendo atendida com 25 dos 57 veículos.

RELAÇÃO DA DEMANDA DE VEÍCULOS POR SECRETARIA				
ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS	11	8	8	5
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ABERTO, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP)	8			

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS		4		
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA (BAÚ) TOCO	2			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRUCK	2			
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS FECHADO, TIPO VAN	2	1	1	1
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS			2	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS			2	
TOTAL:	57,00			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, à resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso foram realizadas consultas a empresas do mesmo ramo do objeto e também consulta no banco de preços. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de fornecer o serviço, objeto desta contratação. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

A estimativa de preços para essa contratação será consolidada com base no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

6.1. PROPOSTA PARA SUBCONTRATAÇÃO

Sugere-se o estabelecimento da possibilidade de subcontratação de até 80% do objeto. Tal medida, embora superior aos percentuais usuais de mercado, fundamenta-se nas particularidades logísticas e socioeconômicas do Município de Mucuri/BA e encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa e na ampla competitividade.

I. Da Realidade do Mercado Local e Fragmentação da Frota: O levantamento de mercado indicou que a prestação de serviços de locação em larga escala (57 veículos de tipologias diversas, desde leves a pesados com motorista) exige uma estrutura de gestão que muitas vezes ultrapassa a frota própria de licitantes singulares. A permissão de subcontratação em 80% permite que a empresa vencedora atue como uma gerenciadora logística, integrando pequenos prestadores de serviço e proprietários de veículos locais ao contrato público

II. Da Função Social e Eficiência Econômica: Ao permitir esse percentual, a Administração Municipal fomenta a economia local, garantindo que a execução do contrato distribua renda no município, ao mesmo tempo em que centraliza a responsabilidade técnica e jurídica em uma única empresa especializada

Isso evita que o município tenha que gerir dezenas de pequenos contratos individuais, o que seria administrativamente ineficiente.

II. Da Mitigação de Riscos e Gestão Operacional: Ressalta-se que a subcontratação é parcial e autorizada, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A contratada principal permanece integralmente responsável perante o Município pela manutenção preventiva, corretiva, seguro e substituição imediata de veículos, independentemente da origem da frota sublocada. Assim, a empresa principal detém o "*know-how*" de gestão, suporte 24h e a capacidade financeira de garantir a continuidade do serviço público, cumprindo o papel de garantidora da eficiência administrativa. Diante do exposto, a manutenção do limite de 80% revela-se como a solução técnica que melhor concilia a necessidade de uma frota diversa com a realidade do mercado local, assegurando a viabilidade da contratação e a proteção do interesse público.

6.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação é de R\$ 6.256.965,15 (seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) e foi elaborada com base em diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2631/2021, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar a eficiência e a eficácia na gestão pública, visando manutenção da rotina administrativa.

Mediante a pesquisa de mercado realizada e o entendimento que a locação com prestação de serviços acessórios é a melhor solução para este processo licitatório, estão elencados abaixo como deverá ser realizada a prestação do serviço, bem como as obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

Cobertura total de Seguro e Opções de Auto Seguro;

A CONTRATADA deve assegurar a manutenção adequada de todos os veículos e equipamentos locados, garantindo que estes permaneçam em condições operacionais, ótimas durante todo o período de locação;

A CONTRATADA é obrigada a realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para manter os veículos e equipamentos em condições ideais de uso;

No caso de manutenção preventiva ou corretiva que exija períodos prolongados de inatividade, a CONTRATADA é obrigada a fornecer um veículo ou equipamento substituto de especificações semelhantes ao originalmente locado;

A CONTRATADA tem a responsabilidade de assegurar que todos os veículos locados estejam devidamente licenciados, cumprindo com todas as exigências legais e regulamentações aplicáveis;

O CONTRATANTE é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de multas de trânsito imputadas ao veículo locado, em função de infrações às legislações de trânsito que ocorram durante o período da prestação de serviço;

O CONTRATANTE é responsável pelas despesas com abastecimento de combustível dos veículos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

No presente caso, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, houve a formação de 02 lotes, cada qual compreendendo o quantitativo de veículos solicitado pelas Secretarias interessadas.

Essa divisão objetiva ampliar o número de possíveis interessados, viabilizando a oferta de proposta por empresas que não disponham do total geral dos veículos e de tipos diferentes.

Não se previu a locação unitária em razão de que isso poderia resultar em locação de veículos com as mesmas especificações junto a diferentes empresas, podendo gerar dificuldades operacionais para a retiradas, manutenções bem como futuras substituições e devoluções dos veículos. Além disso, a separação dos itens/lotes por tipo, pode resultar em obtenção de preço mais vantajoso para o Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista a necessidade de se atender aos serviços básicos ofertados pela administração municipal e suas respectivas secretarias, espera-se obter com a contratação em pauta a disponibilização de veículos adequados à logística da prefeitura municipal de Mucuri, garantindo segurança e confiabilidade no cumprimento das demandas existentes levando em consideração eficiência de custos e alinhamento às normas de trânsito.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Escolher veículos com emissões mais baixas, minimizando assim o impacto ambiental. Promover a conscientização entre os clientes sobre práticas de condução econômica e ambientalmente responsáveis, incentivando o uso consciente dos veículos alugados.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, declara-se viável a presente contratação.

13. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como fundamento o atendimento ao interesse público e à necessidade permanente de suporte logístico às atividades institucionais do Poder Executivo Municipal, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A locação de veículos mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, notadamente:

- Apoio às atividades técnico-administrativas;
- Deslocamento de servidores no exercício de suas atribuições institucionais;
- Transporte de documentos, materiais e equipamentos;
- Apoio logístico a eventos institucionais;
- Transporte de pacientes para atendimento em outros municípios;

- Atendimento às demandas operacionais rotineiras da Administração Municipal.

Trata-se de demanda contínua e previsível, inerente à estrutura funcional da Administração Pública, cuja interrupção comprometeria a eficiência da gestão, o cumprimento das políticas públicas e a adequada prestação dos serviços à população.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de frota própria, fundamenta-se em critérios de vantajosidade administrativa e racionalização do gasto público, considerando fatores como:

- Redução de custos com manutenção corretiva e preventiva;
- Ausência de despesas com depreciação patrimonial;
- Eliminação de encargos relacionados a seguros, gestão de frota e substituição de veículos;
- Flexibilidade operacional para adequação quantitativa e qualitativa da frota conforme a necessidade administrativa.

A contratação será precedida do regular procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, com realização de estimativa de despesa nos termos do art. 23, definição clara do objeto, critérios objetivos de julgamento e ampla competitividade, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a deflagração do processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de veículos revela-se medida adequada, necessária e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos municipais.

14. DO PROCESSO ANTERIOR

O processo administrativo anterior destinado ao atendimento do objeto nos anos anteriores foi por meio dos contratos DL03A-25, DL03B-25, DL03C-25, DL03D-25, com remuneração total de R\$ 7.942.680,00 para o período de 12 meses.

a) Consumo médio mensal e o anual estimado para os produtos a serem adquiridos.

Com base nas contratações anteriores o valor médio é de R\$ 661.890,00 e o anual é de R\$ 7.942.680,00.

b) Se há aumento/diminuição na quantidade de produtos necessária, em relação ao ano anterior.

Há diminuição na quantidade e mudança no escopo.

Justificativa

A presente contratação prevê o atendimento das Secretarias Municipais com um total de 57 veículos, representando uma redução de aproximadamente 36% em relação ao contrato anterior, que operava com 89 veículos. Esta diminuição não decorre de redução dos serviços públicos, mas sim de um reordenamento logístico e otimização da frota. Constatou-se, através do histórico de uso, que a quantidade anteriormente pleiteada gerava ociosidade em determinados períodos. A nova planilha reflete um aumento da eficiência logística na execução dos serviços, permitindo que um número menor de veículos, se bem alocados, atenda à demanda crescente de forma plena. A gestão atual implementou rotas compartilhadas para o transporte de documentos e materiais, reduzindo a necessidade de veículos exclusivos por departamento e focando na manutenção da rotina administrativa.

c) Aumento do referente ao custo total do objeto a contratar.

Houve redução, devido alteração do escopo, constatou-se que a quantidade de veículos antes pleiteada hoje já não corresponde à necessidade levantada nos departamentos atendidos, demonstrando aumento de eficiência logística na execução dos serviços reduzindo assim a demanda.

d) O produto para o qual se estimou uma quantidade maior de aquisição está substituindo algum outro que não será adquirido, qual é o produto substituído e a quantidade consumida deste no ano anterior.

Não se aplica.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/21), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU.

15.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

- 15.2.1.** Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;
- 15.2.2.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 15.2.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc) e deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e deverá acompanhar essas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos.
- 15.2.4.** A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;
- 15.2.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 15.2.6.** A CONTRATADA deverá substituir o veículo por um outro por um outro de mesmo modelo, categoria e descrição conforme contrato, caso seja notificado a contar da data da entrega.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) Providenciar autorização de acesso da CONTRATADA quando da realização dos serviços;
- b) Proporcionar a fiscalização efetiva da contratação;
- c) Dispor dos veículos e todos os demais equipamentos e estruturas necessários para iniciar a operação no momento da assinatura do contrato;
- d) Dispor de motoristas devidamente contratados prontos para atuarem a partir do

momento da assinatura do contrato;

- e) Dispor de garagem e pontos de apoio que por ventura sejam necessários para garantir os serviços;
- f) Providenciar demais itens relacionados à operação de locação dos veículos constantes na estimativa de quantidades.
- g) A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo da unidade gestora do contrato, por meio do fiscal titular e um substituto nomeado por Portaria nos dias que antecederem a assinatura do contrato.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados, visando atender as necessidades do Município de Mucuri-BA.**

Mucuri – BA, 26 de março de 2026.

Evanilson Alves Lima

Matrícula: 8423

Rogério Silva Farias

Matrícula: 17474

Rogério Ribeiro dos Santos

Matrícula: 17426

Pedro Alcino Lago dos Santos

*Secretaria Municipal de Transporte,
Limpeza e Iluminação Pública
Portaria nº 010/2025*

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios e pesados, visando atender as necessidades do Município de Mucuri-BA.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido. Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo licitatório até a formalização da contratação.

RISCO I:

Recurso orçamentário insuficiente para aquisição dos serviços.

PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

DANO

Impossibilidade de realizar a contratação.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação do orçamento antes da realização da elaboração do contrato.	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Diminuição das quantidades a serem contratadas, se for o caso.	Gestor do Contrato

RISCO II:

Termo de Referencia mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações e quantidades mal definidas.

PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

DANO

Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento para definir melhor suas demandas.	Secretários Municipais
Levantamento da demanda, diagnosticar se as especificações do objeto se são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Iniciar novo processo com retificação das informações que deram causa a revogação. União.	Equipe de Planejamento

RISCO III:

Divergência textuais nos documentos da Contratação (DFD, COTAÇÃO, ETP, TR)

PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta

DANO			
Contratação que não atende a necessidade da Administração e/ou problemas na execução e fiscalização do contrato.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Documentos analisados e revisados pelos setores competentes, antes de ser publicado.			Controle Interno / Juridico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Revogação da contratação caso não seja possível correção.			Setor de Licitação
RISCO IV:			
Aceitação da proposta em desacordo com o exigido.			
PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
DANO			
Contratação anti-econômica			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Verificação se a proposta e o preço oferecido são compatíveis com o requisitado e com o preço de mercado.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Solicitação de novas propostas, se for o caso.			Equipe de Planejamento
RISCO V:			
Atraso na contratação			
PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
DANO			
Atraso ou cancelamentos das atividades planejadas nas unidades/instituições.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Tramitação célere dos documentos do processo.			Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Atribuir urgência ao processo.			Secretarios Municipais
RISCO VI:			
Indisponibilidade de veículos e insuficiência de frota			
PROBABILIDADE	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
DANO			
Atraso na execução das atividades; Falha no atendimento à população; Perca de prazos devido à falha logística decorrente.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Garantir que as licitantes disponham de capacidade técnico-operacional adequada, de modo que tenham condições de executar o objeto com recursos para substituir a frota ou remanejar veículos para atender eventuais imprevistos.			Equipe de Planejamento

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Manter sistemática de integração logística e planejamento de frota, evitando imprevistos e garantindo tempo hábil para as demandas.			Secretarios Municipais
RISCO VII:			
Falha mecânica por ineficiência na manutenção			
PROBABILIDADE	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
DANO			
Atraso na execução das atividades; Falha no atendimento à população.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Garantir rotina de manutenção preventiva dos veículos.			Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Executar substituição do veículo indisponível com celeridade			Contratada
RISCO VIII:			
Acidentes			
PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
DANO			
Atraso na execução das atividades; Indisponibilidade de veículo; Dano à integridade física de motorista, passageiros ou terceiros; Dano ao patrimônio público ou privado.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Garantir a manutenção e condições de trafegabilidade dos veículos bem como o licenciamento; Garantir a contratação/condução de/por motoristas devidamente habilitados; Garantir que os veículos possuam seguro.			Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Acionar seguro vicular para cobertura de custos; Substituição do veículo.			Contratada
RISCO IX:			
Subcontratação irregular			
PROBABILIDADE	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
DANO			
Veículos que não atendem ao padrão estipulado; Transtornos durante os serviços.			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Garantir que os veículos disponibilizados inclusive os provenientes de subcontratação estejam de acordo com o preconizado no edital e documentos de referência do processo.			Fiscais de contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Notificar a empresa responsável de imediato quando identificada anomalia na prestação de serviços nos termos do edital.			Fiscais de contrato

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.

Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.

Mucuri/BA, 26 de março de 2026.

Rogério Ribeiro dos Santos
Matrícula: 17426

Pedro Alcino Lago dos Santos
Portaria: 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, E A
EMPRESA CONTRATA.....

O **Município de Mucuri-BA**, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico SRP nº PE3-2026-1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de até 80% do objeto, com a anuência da Administração, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2. A responsabilidade integral fica por conta da contratada principal.

4.3. É de total responsabilidade da contratada fiscalização e comprovação documental dos veículos/subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.22. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

10.1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mucuri/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

11.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

11.2.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

11.2.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

11.3. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

11.3.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

11.3.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

11.3.3. *Indenizações e multas.*

11.4. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

11.5. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 12.1.1. Gestão/Unidade:
- 12.1.2. Fonte de Recursos:
- 12.1.3. Programa de Trabalho:
- 12.1.4. Elemento de Despesa:
- 12.1.5. Plano Interno:
- 12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucuri-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mucuri/BA, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Em xx de xx de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **XXXXXXX**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o(a) Secretário(a) Municipal de X, Sr(a). **Xxx**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE3-2026-1**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes, Limpeza e Iluminação Pública.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transportes, Limpeza e Iluminação Pública.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

ESTADO DA BAHIA

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação de até 80% do objeto, com a anuência da Administração, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

10.2. A responsabilidade integral fica por conta da contratada principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI ESTADO DA BAHIA

10.3. É de total responsabilidade da contratada fiscalização e comprovação documental dos veículos/subcontratados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV - A

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO IV - B

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____,
_____, para participar de procedimento licitatório, consistente no
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1, que está sendo realizada pelo Município de Mucuri,
Estado da Bahia, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver
contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos
inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará
por bom, fiel e verdadeiro.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve estar juntada aos documentos de habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV- C

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular.			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar junto à proposta final)



ANEXO IV - D

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV - E
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- 2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 3 - Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7 - Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)



8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

11 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV – “F”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE3-2026-1, realizado pela Prefeitura Municipal de Mucuri/BA.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do

Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida junto aos documentos de habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.